

P.^a o Prezid.^o do Conv.^{to} do Carmo da
V.^a de Ytú

No dia 14 de Março proximo passado vierão á minha presença trinta Habitantes d'essa Villa, e Cabeças de Familia representar-me a violencia que se lhes fazia por parte de V. R.^{ma} mandando-os expulsar das terras que á muitos annos cultivão, e onde tem construidas as pequenas cazas que habitão, afim de que em nome dos mesmos representantes pozesse na Real Presença o justissimo fundamento da sua tão attendivel supplica. Eu não pude subtrahir-me a condescendencia que merecia negocio de tanta importancia, e tão digno da incomparavel providencia de S. A. R., pois hé na verdade para admirar que tendo o Convento d'essa Villa tantas legoas de terreno sem amanho, sem cultura, e pela maior parte ainda cheio de Mattos virgens, como são os do varejão, e outros, só se lhes fação necessarias as pequenas porçoens que para a sua subsistencia cultivão aquelles miseraveis. E sem entrar no exame do fundamento comq. V. R.^{mas} estão authorizados para possuirem taes bens; sem indagar se estas propriedades estão ratificadas pelas competentes cartas de Sesmarias, nem tão pouco averiguar se forão medidas, e demarcadas no tempo prefixo, e determinado pelas mesmas cartas, cujas circumstancias são outros tantos fundamentos que tornão letigiozo o Direito que V. R.^{ma} tem ás mesmas terras, só me dirijo a fazer ver a V. R.^{ma} que a mente de S. A. R. hé que se augmente a Agricultura o mais que for possivel, e que não possuão terras senão os que tiverem faculdade para as cultivarem e effectivamente o fizerem: Avista disto sem tomar partido na sua cauza sou a rogar a V. R.^{ma} não dê mais passos na pertendida acção de esbulho contra os refferidos povoadores, até que tomando S. A. R. em concideração a supplica que elles lhe fizerão, e por mim dirigirão determine a este respeito o que for mais do seu Real Agrado.

O nenhum detrimento ou prejuizo que V. R.^{ma} tem nesta demora, e a grande utilidade que tirão aquelles Representantes de serem mantidos e conservados nos seus estabelecimentos, sem os quaes não podem viver, são outros tantos fundamentos que me fazem esperar que V. R.^{ma} hade certam.^e annuir a supplica que lhe faço em seu abono, o que me deixará por extremo obrigado e m.^{to} reconhecido ao seu obsequio. D.^a g.^e a V. R.^{ma} m.^a a.^a. S. Paulo 8 de Abril de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = R.^{mo} Snr. Prezid.^e Fr. Joze França. //

